



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

***PROJETO DE LEI Nº 18/2024***

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM TÉCNICO EM CONTABILIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL"***

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um técnico em contabilidade em caráter emergencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, padrão 06, por 12 (doze) meses, a partir do mês de maio/2024, lotado na SMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, remuneração com recursos próprios e reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 2º A presente contratação poderá ser prorrogada por um período de até 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2024

*Rui Valdir Otto Brizolara*

*Prefeito Municipal*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

### **JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 18/2024**

**PREZADO PRESIDENTE:**

**PREZADOS VEREADORES:**

*Considerando o afastamento da servidora Amanda Timm Rutz (matrícula 1.239) por um período de 180 dias em razão de licença maternidade, até 16/08/2024 com a possibilidade de ser prorrogado por igual período por motivo de férias e outros afastamentos previstos em Lei; e*

*Considerando a previsão de afastamento da servidora Paolla Rosaline Farias Euzébio (matrícula 2.421) por um período de 180 dias em razão de licença maternidade, com a data provável do parto prevista para 05/10/2024 com a possibilidade de ser prorrogado por igual período por outros afastamentos previstos em Lei;*

*Considerando que não haverá majoração do valor por um período de 08 (oito) meses ficando a cargo do RGPS-INSS onde o pagamento é antecipado e abatido da Guia de Previdência Social no eSocial (DCTF Web e DARF), e o restante será elaborado previsão de gastos para prever impacto orçamentário e financeiro de 04 (quatro) meses e possível prorrogação por um período de até 12 meses.*

*Considerando que para suprir a vaga temporária a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado, que para atender o processo varia de 20 a 30 dias de execução.*

*Considerando que, a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art.37, IX, da CF) é admitida para ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarem da normalidade das situações e presumam admissões apenas provisórias, demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

**GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2024.**

*Rui Valdir Otto Brizolara*

*Prefeito Municipal*